



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3315	
20 / 12 / 2016	
RUBRICA a	FOLHAS

MENSAGEM/1058

Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 053, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 702.796,18.**

O presente tem como objetivo autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando atender Obras, Contratos diversos e Fraldas para a Educação Infantil.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 702.796,18.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender Obras, Contratos diversos e Fraldas para a Educação Infantil, no valor de **R\$ 702.796,18 (setecentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais com dezoito centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.1294	1767	1078	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	535.286,62
SMED	08.02.12.365.0237.4291	1802	2239	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	146.701,25
SMED	08.02.12.365.0237.4291	1802	2240	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.808,31
TOTAL						702.796,18

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 497.046,23 (quatrocentos e noventa e sete mil, quarenta e seis reais com vinte e três centavos)**, Excesso de Arrecadação do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 38.240,39 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais com trinta e nove centavos)** e Superávit do recurso 1802 - **APOIO A CRECHES**, no valor de **R\$ 167.509,56 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais com cinquenta e seis centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 702.796,18 (setecentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais com dezoito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através dos Ofícios 073/SMF/U.C/2016, datado de 04 de novembro de 2016 e 079/SMF/U.C/2016, datado de 25 de novembro de 2016, de acordo com o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 09 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 073/SMF/U.C./2016

Rio Grande, RS, 04 de novembro de 2016.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar o valor do **Superávit financeiro** apurado no exercício de 2015 dos recursos abaixo, conforme discriminado abaixo:

RECURSO	CONTA	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
1767 – ALIENAÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DENIT	B.B. AG. 0841 C/C 39643-5	R\$ 497.046,23	R\$ 0,00	R\$ 497.046,23
1802 – APOIO A CRECHES	B.B. AG. 3395-2 C/C 17133-6	R\$ 245.849,87	R\$ 0,00	R\$ 245.849,87

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberta da Silva Noble
Superintendente de Controle
CRC 069260/O-1
Matricula: 8814-5

Ilmo Sr.

ANDRE LEMES DA SILVA

M.D. Secretário da Secretaria de Município da Educação

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 079/SMF/U.C./2016

Rio Grande, RS, 25 de novembro de 2016.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar o valor do Excesso de Arrecadação do recurso 1767 - - **ALIENAÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DENIT** apurado no exercício de 2016 até a presente data de **R\$ 38.240,39 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberta da Silva Noble
Superintendente de Controle
CRC 069260/O-1
Matrícula: 8814-5

Ilmo Sr.

ANDRE LEMES DA SILVA

M.D. Secretário da Secretaria de Município da Educação

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

Flavio Santos

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de 12 de 2016

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(x) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de 12 de 2016

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 053/2016

TIPO/Nº: _____

AUTOR: executivo

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDRÉA WESTPHAL (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 12 de 2016.

Presidente



COFCE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

PARECER OPINATIVO

PROCESSO Nº.: PLE 3315/16

TIPO: PLE 53/16

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Vereadora: Denise Marques (PT) ☒ Admissibilidade ☐ Não-admissibilidade <u>[Assinatura]</u> Presidente	Vereador: Wilson Duarte (PMDB) ☐ Admissibilidade ☐ Não-admissibilidade _____ Vice - Presidente
Vereador: Nando Ribeiro (PCdoB) ☐ Admissibilidade ☐ Não-admissibilidade _____ Secretário	Vereador: Flávio Maciel (SOLID.) ☒ Admissibilidade ☐ Não-admissibilidade <u>[Assinatura]</u> Membro

Vereadora: Jair Rizzo (PSB) ☒ Admissibilidade ☐ Não-admissibilidade <u>[Assinatura]</u> Membro
--

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

☒ Admissibilidade

☐ Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2016.

[Assinatura]

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1367/16
Proc. 3315/2016

Rio Grande, 21 de dezembro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 53 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Secretaria de Município da Educação, no valor de R\$ 702.796,18.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 702.796,18.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender Obras, Contratos diversos e Fraldas para a Educação Infantil, no valor de **R\$ 702.796,18 (setecentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais com dezoito centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.1294	1767	1078	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	535.286,62
SMED	08.02.12.365.0237.4291	1802	2239	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	146.701,25
SMED	08.02.12.365.0237.4291	1802	2240	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.808,31
TOTAL						702.796,18

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 497.046,23 (quatrocentos e noventa e sete mil, quarenta e seis reais com vinte e três centavos)**, Excesso de Arrecadação do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 38.240,39 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais com trinta e nove centavos)** e Superávit do recurso 1802 - **APOIO A CRECHES**, no valor de **R\$ 167.509,56 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais com cinquenta e seis centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 702.796,18 (setecentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais com dezoito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através dos Ofícios 073/SMF/U.C/2016, datado de 04 de novembro de 2016 e 079/SMF/U.C/2016, datado de 25 de novembro de 2016, de acordo com o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE
MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR
DE R\$ 702.796,18.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender Obras, Contratos diversos e Fraldas para a Educação Infantil, no valor de **R\$ 702.796,18 (setecentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais com dezoito centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.1294	1767	1078	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	535.286,62
SMED	08.02.12.365.0237.4291	1802	2239	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	146.701,25
SMED	08.02.12.365.0237.4291	1802	2240	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.808,31
TOTAL						702.796,18

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 497.046,23 (quatrocentos e noventa e sete mil, quarenta e seis reais com vinte e três centavos)**, Excesso de Arrecadação do recurso 1767 - **ALIENAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DENIT** no valor de **R\$ 38.240,39 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais com trinta e nove centavos)** e Superávit do recurso 1802 - **APOIO A CRECHES**, no valor de **R\$ 167.509,56 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais com cinquenta e seis centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 702.796,18 (setecentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais com dezoito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através dos Ofícios 073/SMF/U.C/2016, datado de 04 de novembro de 2016 e 079/SMF/U.C/2016, datado de 25 de novembro de 2016, de acordo com o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 22 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

PTE-53/2016.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ✓			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA ✓			
3	JOEL DE ÁVILA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOÃO DUTRA JÚLIO			
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO <i>Relatório</i>	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	13		

DATA:

21-12-2016

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

